

AGRAVADA : ELEICAO 2024 VANESSA BENEVIDES SANTOS PEREIRA VEREADOR
AGRAVADA : ELEICAO 2024 WESLEY ANTONIO DA SILVA PEREIRA VEREADOR
AGRAVADA : ELEICAO 2024 WILCELI DA SILVA PETERLE VEREADOR
AGRAVADA : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - ITAPEMIRIM - ES - MUNICIPAL
AGRAVADA : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA ITAPEMIRIM
AGRAVANTE : ANTONIO DA ROCHA SALES
ADVOGADO : JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO (7288/ES)
ADVOGADO : YASMIN EPICHIN AMORIM (40605/ES)
FISCAL DA
LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

AGRAVO REGIMENTAL (1321) - Processo nº 0600483-13.2024.6.08.0000 - Itapemirim - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Candidatura Fictícia]

AGRAVANTE: ANTONIO DA ROCHA SALES

Advogados do(a) AGRAVANTE: YASMIN EPICHIN AMORIM - ES40605, JOSMAR DE SOUZA PAGOTTO - ES7288

AGRAVADA: ELEICAO 2024 GENESIS ALVES BECHARA PREFEITO, ELEICAO 2024 JOCIEL DE SOUZA MOTA VICE-PREFEITO, PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA ITAPEMIRIM, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - ITAPEMIRIM - ES - MUNICIPAL, COLIGAÇÃO POR UM ITAPEMIRIM GENIAL, ELEICAO 2024 WILCELI DA SILVA PETERLE VEREADOR, ELEICAO 2024 VANESSA BENEVIDES SANTOS PEREIRA VEREADOR, ELEICAO 2024 STEPHANY DE OLIVEIRA COSTA VEREADOR, ELEICAO 2024 CATIA VALERIA DOS SANTOS RITA ESTEVAO VEREADOR, ELEICAO 2024 SAMYLA MATOS DE JESUS DO NASCIMENTO VEREADOR, ELEICAO 2024 DANIELLE DA SILVA DO AMOR DIVINO MARVILA VEREADOR, ELEICAO 2024 JOANA RUBIA FRANCISCO VEREADOR, ELEICAO 2024 LENILDO HENRIQUES VEREADOR, ELEICAO 2024 TIAGO FARIA LEAL VEREADOR, ELEICAO 2024 WESLEY ANTONIO DA SILVA PEREIRA VEREADOR, ELEICAO 2024 RICARDO DA SILVA ROCHA VEREADOR, ELEICAO 2024 ISAIAS FRANCA BELLO VEREADOR, ELEICAO 2024 ALEXANDRE DIAS BERNARDO VEREADOR, ELEICAO 2024 ADAO COSTA DAS CHAGAS VEREADOR, ELEICAO 2024 ADONIAS CRUZ VEREADOR, ELEICAO 2024 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS VEREADOR, ELEICAO 2024 GELSON DE CARVALHO BATISTA VEREADOR, ELEICAO 2024 ALEX SANDRO BRANDAO DE OLIVEIRA VEREADOR, ELEICAO 2024 ROGERIO CARDOSO PARESQUI VEREADOR, ELEICAO 2024 CREMILDO COSTA DE SOUZA VEREADOR, ELEICAO 2024 ULYSSES VIEIRA RAPOSO VEREADOR

DESPACHO

Intime-se as partes agravadas para se manifestarem, no prazo de 3 (três) dias, conforme artigo 77. § 2º, do Regimento Interno deste E. Tribunal Regional.

Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 71/2024

PROCESSO SEI Nº 0004421-24.2024.6.08.8000 - 1ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA RAQUEL FALQUETO CALIMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF/ES, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A 1ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Vitória.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª RAQUEL FALQUETO CALIMAN, SERVIDORA EFETIVA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF/ES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A 1ª ZONA ELEITORAL - VITÓRIA/ES.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunce de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Juíza Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela

Dr. Alexandre Senra, Procurador Regional Eleitoral

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601627-32.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601627-32.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : União Federal - ES

REQUERIDO : ALESSANDRO MARIANO MACHADO

ADVOGADO : MARCOS VALERIO BAPTISTA DE SOUZA (12391/ES)

REQUERIDO : ELEICAO 2018 ALESSANDRO MARIANO MACHADO DEPUTADO ESTADUAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601627-32.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual, Execução - Cumprimento de Sentença]

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL - ES

REQUERIDO: ELEICAO 2018 ALESSANDRO MARIANO MACHADO DEPUTADO ESTADUAL, ALESSANDRO MARIANO MACHADO

Advogado do(a) REQUERIDO: MARCOS VALERIO BAPTISTA DE SOUZA - ES12391

DECISÃO

Após o decurso do prazo para pagamento voluntário da obrigação, e transcorrida suspensão provisória pelo prazo de um ano, a União volta a informar que não dará início à fase de cumprimento de sentença, tendo em vista o baixo valor do crédito, bem como a adoção de medidas extrajudiciais de cobrança.

No mesmo sentido, a douta Procuradoria Regional Eleitoral informou que não ingressará, por ora, com o cumprimento de sentença respectivo, sem que isso represente a renúncia do crédito ou